



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

## CONTRATO Nº 41/2023

Processo nº E:52530.0000000621/2023

### TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: JKS RIOS PRIME INFORMÁTICA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.402.389/0001-01, situada na Rua Cônego Machado, 969, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-160, neste ato, representada por sua sócia administradora, **Juliana Kelly Santana Rios**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 041.188.375-52.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste plano de trabalho consiste no credenciamento de empresas para integrar o cadastro da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para atuar na prestação de serviços de comunicação visual, incluindo a instalação dos produtos; bem como de produtos personalizados (brindes);
- 1.2. As empresas serão convocadas quando houver demanda da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, em regime de não exclusividade;
- 1.3. O Credenciamento não gera para as empresas direito líquido e certo de contratação.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. A solicitação para averiguar se empresa credenciada tem interesse e disponibilidade para prestar os serviços obedecerá ao critério de rodízio;
- 2.2. Quando houver demanda, a empresa credenciada será consultada por intermédio de profissional por ela designado, sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços;
- 2.3. O profissional por ela designado deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da prestação de serviços no prazo estabelecido pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;
- 2.4. Aceitada a prestação dos serviços a empresa credenciada deverá no prazo de máximo de 01 (uma) hora, informar o custo da realização dos serviços objeto da consulta;

- 2.5. Não serão contratados serviços cujo valor do objeto seja superior ao praticado pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos junto a terceiros e que não atendam ao prazo estabelecido pela CEPAL para entrega dos produtos;
- 2.6. Ao recusar a prestação dos serviços por indisponibilidade técnica, financeira e/ou operacional a Imprensa Graciliano Ramos consultará a credenciada remanescente sobre o interesse e disponibilidade para prestar os serviços;
- 2.7. Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item 9.3 e 9.4. sem que haja resposta da empresa, a consulta será encaminhada remanescente, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação;
- 2.8. O aceite a consulta para prestação de serviços gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para emissão da Ordem de Serviços. 9.9. As empresas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelas Credenciadas, inclusive possibilitando a entrada de funcionários ou representantes da mesma, devidamente identificados, na Imprensa Oficial Graciliano Ramos para a entrega dos materiais provenientes da execução dos serviços gráficos prestados;
- 3.2. Poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais gráficos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa registrada;
- 3.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do representante designado para essa finalidade, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, nas condições, prazo e preços pactuados;
- 3.4. Efetuar o pagamento devido pela execução de cada serviço solicitado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento;
- 3.5. Comunicar às credenciadas qualquer irregularidade na elaboração e fornecimento dos materiais gráficos;
- 3.6. Realizar vistorias técnicas para fins de credenciamento das empresas;
- 3.7. Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, bem como mantendo supervisão administrativa.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. Atender às convocações da Imprensa Oficial;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações que futuramente serão exigidas pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;
- 4.3. Apresentar provas dos produtos para aprovação tantas vezes quantas forem necessárias;
- 4.4. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade das empresas credenciadas;
- 4.5. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Imprensa Oficial Graciliano Ramos ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Contrato;
- 4.6. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- 4.7. Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- 4.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 4.9. Ter seu parque de produção situado no Estado de Alagoas;
- 4.10. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus a Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

## 5. **DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados formalmente pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência às empresas credenciadas;
- 5.2. Não obstante ser as credenciadas as únicas responsáveis pela execução do objeto reserva-se a Imprensa Oficial no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 5.3. Cabe às empresas credenciadas atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Imprensa Oficial Graciliano Ramos, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade das empresas registrada (credenciadas), que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- 5.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Imprensa Oficial Graciliano Ramos ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 5.5. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à empresa registrada (credenciada) qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 5.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para adoção das medidas convenientes.

## 6. **DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do respectivo extrato no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo haver a renovação do credenciamento, por iguais períodos, observando-se as regras deste Plano de Trabalho.

## 7. **DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. O prazo para pagamento obedecerá a disponibilidade de crédito financeiro da Imprensa Oficial, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- 7.1.1. a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- 7.1.2. b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 7.1.3. c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.4. d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 7.1.5. e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- 7.1.6. f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

## 8. **DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1. A renovação do credenciamento dependerá da satisfação das seguintes exigências: Ter apresentado o requerimento de renovação do credenciamento;
- 8.2. Ter mantido todas as condições previstas neste Plano de Trabalho, referentes às infraestruturas física e tecnológica;
- 8.3. Apresentar toda a documentação elencada no item 5 deste Plano de Trabalho;
- 8.4. O requerimento de renovação, bem como a documentação exigida para esse fim, deverá ser apresentado com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data de vencimento do contrato;
- 8.5. A falta de apresentação do requerimento para renovação e documentação complementar, dentro do prazo hábil, será caracterizada como desinteresse da continuidade das atividades, cessando os efeitos do credenciamento na data do término de sua vigência.

## 9. **DA FORMALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

- 9.1. Cumpridas as exigências constantes neste Plano de Trabalho a interessada terá seu credenciamento renovado mediante a formalização de termo de aditivo ao contrato que deverá ser firmado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;
- 9.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do interessado;
- 9.3. O não atendimento do referido prazo implicará no cancelamento do registro e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese, a restituição das taxas eventualmente recolhidas;
- 9.4. A renovação de credenciamento será concedida mediante publicação do extrato do aditivo de tempo do contrato de credenciamento, e terá validade de 12 (doze) meses.

## 10. **DA RESCISÃO**

- 10.1. O credenciamento também poderá ser rescindido:
  - 10.1.1. Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas;
  - 10.1.2. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e;
  - 10.1.3. Judicialmente, nos casos previstos em lei.

## 11. **DAS INFRAÇÕES**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Imprensa Oficial Graciliano Ramos pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar às Credenciadas as penalidades previstas na Lei 13.303/16 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

11.2. As irregularidades das credenciadas deverão ser apuradas por meio de processo administrativo.

## 12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RILC da CEPAL.

## 13. FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL;

13.2. Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 25 de Agosto de 2023.

---

**Contratante**

**Diretor Presidente**

---

**Contratante**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

---



---

**Contratado**

---

**Testemunha**

**CPF:**

---

**Testemunha**

**CPF:**

---



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 25/08/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 25/08/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Costa Leal, Administrador(a)** em 25/08/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20319755** e o código CRC **9281929A**.

---

## Página de assinaturas



**Juliana Rios**  
041.188.375-52  
Signatário

### HISTÓRICO

- 25 ago 2023**  
13:59:26  **FABIANA SANTOS** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 25 ago 2023**  
14:09:59  **Juliana Kelly Santana Rios** (E-mail: julianakelly@outlook.com, CPF: 041.188.375-52) visualizou este documento por meio do IP 187.65.7.208 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 25 ago 2023**  
14:10:03  **Juliana Kelly Santana Rios** (E-mail: julianakelly@outlook.com, CPF: 041.188.375-52) assinou este documento por meio do IP 187.65.7.208 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

